



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 139/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 722717**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 21 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 30 de julho de 2018, documento SEI nº 2147642, para apresentar amostras referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 06 de agosto de 2018, Considerando os Memorandos SEI nºs: 2204058 e 2336085/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 19, 23, 24, 29 e 32, documento SEI nºs: 2203792, 2334531, 2334535, 2334548, 2336079, 2203879, 2334553, 2203893, 2203897, 2203902, 2334560, 2334539 e 2203911. CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, referente aos itens: 10, 11, 16, 17, 22, 26, 27, 30 e 31, documento SEI nºs: 2203811, 2203920, 2203924, 2334563, 2334567, 2203940 e 2334579. ALHOS KALUKE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, referente aos itens: 15 e 25 documento SEI nºs: 2203816 e 2203971. A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente aos itens: 18 e 28 documento SEI nºs: 2203825 e 2203979. O pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 01 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,15. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$2,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,35. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$2,37, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$12,00. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$12,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – PACHTO COMERCIO DE****

ALIMENTOS LTDA - ME, no valor unitário de R\$46,39. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$46,40, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$8,75. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$8,77, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,42. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “P” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$3,43, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,00 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 08 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,15. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “P” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,64, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,48 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 10 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,95. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “P” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$58,50 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 12 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$0,99. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “P” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$1,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 13 – PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,72 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 15 – ALHOS KALUKE INDUSTRIA E**

COMERCIO LTDA ME, no valor unitário de R\$34,99 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 16 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,10. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$7,80. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$7,89, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$8,99 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 19 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,89. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$3,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$20,80. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$20,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,72 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 24 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,45. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,46, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 25 – ALHOS KALUKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$34,99 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 26 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,10. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual

arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$7,80. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$14,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$8,99 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 29 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,89. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$5,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$4,40. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$4,49, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$4,00. A amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$4,01, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$20,75 - A amostra apresentada foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de agosto de 2018, documento SEI nº 2242970, para apresentar amostras referente aos itens: 14, 20 e 21, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 24 de agosto de 2018, Considerando os Memorandos SEI nº: 2293305/2018 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, referente ao item: 14. CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, referente aos itens: 20 e 21, documento SEI nºs: 2293296 e 2293298.** **ITEM 14 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,27. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$2,46, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$4,00. Não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.3 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$4,49, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os

documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$3,96. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “F” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$4,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30 e 31 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata quevai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2018, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2018, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2418035** e o código CRC **B4EDF37D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.048707-7

2418035v54
2418035v54